



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – FONES: (0XX37) 3433-1228 / 3433-1199 – FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.128/2026

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO PORTE E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM RECIPIENTES DE VIDRO, BEM COMO SOM AUTOMOTIVO, NO INTERIOR DO ESPAÇO DA TRADICIONAL FESTA EM HONRA A SÃO JOÃO BATISTA, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO BENEDITO NO DISTRITO DE SERRA DA CANASTRA, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da Festa em Honra a São João Batista, Nossa Senhora Aparecida e São Benedito, evento tradicional no Distrito de Serra da Canastra, município de São Roque de Minas, com significativa participação popular;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e o bem-estar, um ambiente de respeito, concentração e tranquilidade dos frequentadores da festa;

CONSIDERANDO que recipientes de vidro representam risco à integridade física dos participantes, especialmente em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que som automotivo causa perturbações, compromete a comunicação, além de desrespeitar o caráter cultural, espiritual e tradicional do evento.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o porte e o consumo de bebidas alcoólicas acondicionadas em garrafas ou recipientes de vidro exclusivamente no interior do espaço, bem como som automotivo destinado à realização da Festa em Honra a São João Batista, Nossa Senhora Aparecida e São Benedito, no período de **24 a 27 de junho de 2026**.

Art. 2º Os comerciantes, ambulantes e barraqueiros autorizados a atuar dentro do espaço da festa deverão comercializar bebidas apenas em recipientes plásticos ou latas, durante o período referido.

Art. 3º O descumprimento deste Decreto poderá acarretar sanções administrativas, inclusive cassação de autorização de venda dentro do evento, conforme legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 22 de maio de 2026

Belchior dos Reis Faria
Prefeito do Município de São Roque de Minas/MG.